



CONTRATO Nº 312/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta – Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-500, neste ato representada por seu Gerente de Unidade Operacional Sr. **Adriano do Couto Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº 6062676868 SJS/RS e inscrita no CPF nº 981.501.970-87, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 094/2025, e Dispensa de Licitação nº 040/2025, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, o contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação do Serviço Social do Comércio – Sesc/RS para a organização e execução dos eventos esportivos "5ª Rústica ChapadaFest" e "5º Cicloturismo ChapadaFest", a serem realizados nos dias 03 e 04 de janeiro de 2026, respectivamente, no Município de Chapada/RS, conforme segue.

Evento	Valor proposto	Valor estimado de repasse da Prefeitura (após dedução das inscrições)
5ª Rústica ChapadaFest	R\$ 21.200,00	R\$ 10.200,00 (com base em 200 inscritos a R\$ 55,00)
5ª Cicloturismo ChapadaFest	R\$ 12.950,00	R\$ 7.450,00 (com base em 100 inscritos a R\$ 55,00)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA RÚSTICA: 03/01/2026

CRONOGRAMA DA RÚSTICA	DATA ESTIMADA
Formalização da parceria junto ao MUNICÍPIO	outubro 2025
Reunião com o MUNICÍPIO para fins de elaborarmos trajeto, regulamento e cronograma de inscrições.	outubro 2025
Determinar os tamanhos, quantidades das premiações.	outubro 2025
Visita técnica aos percurso das diferentes distâncias;	outubro 2025



Reunião com a equipe de cronometragem;	novembro 2025
Solicitação das premiações;	novembro 2025
Envio das NFs ao setor financeiro do Sesc	janeiro 2026
Avaliação do evento;	janeiro 2026;
Formatação do relatório com fotos e justificativas;	Até 90 dias após o término do evento

Responsabilidades do Sesc/RS

- Organizar e realizar a condução técnica de largada e chegada;
- Organizar o regulamento geral;
- 1 Pórtico de Largada;
- 1 Tenda inflável 5x5;
- 1 Tenda sanfonada 3x3;
- Equipamento de som para locução e ambientação;
- Equipe de apoio com 7 pessoas, incluindo 1 profissional com registro no CREF;
- Sistema de cronometragem eletrônico;
- 200 números de peito com chip eletrônico;
- 200 medalhas de participação para os atletas devidamente inscritos no evento;
- 200 Camisetas personalizados do evento;
- 10 troféus para a premiação dos 5 primeiros colocados (campeões gerais);
- 120 medalhas de colocação para os 5 primeiros atletas das categorias
- 1 Troféu para a maior equipe com participantes do evento;
- Seguro atleta para todos os participantes devidamente inscritos;
- Utilização de site para a realização das inscrições;
- Criação da arte oficial do evento, de responsabilidade do SESC.
- Locução oficial do evento;
- Abater do custo total do evento o valor arrecadado das inscrições.

Responsabilidades do Município

- Divulgação do evento;
- Coordenar o evento juntamente com o SESC;
- Disponibilizar 10 colaboradores para auxiliar no evento;
- Disponibilizar sanitários;
- Marcação do percurso junto ao SESC;
- Estabelecer o percurso junto ao SESC;
- Pontos de hidratação: Água no percurso e na chegada;
- Disponibilizar o bloqueio das vias onde será realizado a prova;
- Disponibilizar a presença dos agentes de trânsito para melhor segurança do público em geral,
- Disponibilizar Ambulância e um enfermeiro para todo o percurso da prova;



- Enviar ofício para Brigada Militar solicitando a presença no apoio e na segurança dos atletas e público em geral;
- Disponibilizar a limpeza do percurso após a prova;
- Frutas para os atletas (quantidade mínima 400 unidades mescladas entre banana e maçã);
- Disponibilizar água para os atletas (quantidade mínima 1400 unidades de 200ml);
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor R\$ 21.200,00 até a data 30 de janeiro, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

O valor arrecadado com as inscrições será destinado a abater o custo total do evento. Exemplo: o pagamento seguirá o seguinte processo: o custo total do evento é de R\$ 21.200,00. Com 200 atletas inscritos ao valor de R\$ 55,00 cada, a arrecadação com inscrições será de R\$ 11.000,00. O repasse da Prefeitura será de R\$ 10.200,00. Somados o valor arrecadado com inscrições e o repasse da prefeitura não pode ultrapassar os R\$ 21.200,00.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CICLOTURISMO: 04/01/2026 das 8h às 12h

CRONOGRAMA DA CICLOTURISMO	DATA ESTIMADA
Formalização da parceria junto ao MUNICÍPIO	outubro 2025
Reunião com o MUNICÍPIO para fins de elaborarmos trajeto, regulamento e cronograma de inscrições.	outubro 2025
Determinar os tamanhos, quantidades das premiações.	outubro 2025
Visita técnica aos percurso das diferentes distâncias;	outubro 2025
Reunião com a equipe de cronometragem;	outubro 2025
Solicitação das premiações;	novembro 2025
Envio das NFs ao setor financeiro do Sesc	janeiro 2025
Avaliação do evento;	janeiro 2025;
Formatação do relatório com fotos e justificativas;	Até 90 dias após o término do evento;

Responsabilidades do Sesc/RS

- Organizar e realizar a condução técnica de largada e chegada;
- Organizar o regulamento geral;
- Estrutura de largada e chegada com infláveis;
- Equipamento de som para locução e ambientação;
- Equipe de apoio com 7 pessoas, incluindo 1 profissional com registro no CREF;
- 100 medalhas de participação para todos os atletas inscritos;
- 100 camisetas personalizadas do evento;
- 3 troféus de maiores equipe (40 cm, 30cm e 20 cm respectivamente);
- Seguro atleta para todos os participantes devidamente inscritos;
- Utilização de site para a realização das inscrições;
- Criação da arte oficial do evento, de responsabilidade do SESC.



Responsabilidades do Município

- Divulgação do evento;
- Coordenar o evento juntamente com o SESC;
- Disponibilizar local adequado para a realização do evento;
- Providenciar bloqueio das vias conforme necessário;
- Organizar limpeza do percurso após a prova;
- Marcação do trajeto da prova;
- Disponibilizar colaboradores para auxiliar no trajeto da prova.
- Disponibilizar café da manhã aos atletas;
- Disponibilizar sanitários;
- Disponibilizar Ambulância e um enfermeiro para todo o percurso da prova;
- Disponibilizar a limpeza do percurso após a prova;
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor R\$ 12.950,00 e na data 30 de janeiro, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

• **O valor arrecadado com as inscrições será destinado a abater o custo total do evento. Exemplo: o pagamento seguirá o seguinte processo: o custo total do evento é de R\$ 12.950,00. Com 100 atletas inscritos ao valor de R\$ 55,00 cada, a arrecadação com inscrições será de R\$ 5.500,00. O repasse da Prefeitura será de R\$ 7.450,00. Somados o valor arrecadado com inscrições e o repasse da prefeitura não pode ultrapassar os R\$ 12.950,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é **R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

Após a realização do evento a contratante enviara a relação dos inscritos e o valor obtido com as inscrições será abatido do valor devido pelo Município, a título de contrapartida dos participantes, formalizado através de termo aditivo.

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco do Brasil, Agência 3418-5, Conta Corrente 204300-9**.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.



2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias subsequente a entrega da mercadoria e o serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATRASO NO PAGAMENTO

3.1. O atraso nos pagamentos acarretará ao CONTRATANTE, atualização monetária “*pro rata die*” com base no IPCA-E e Juros de Poupança.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

4.2. Poderá haver prorrogação deste prazo desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pela Administração

4.3. A empresa contratada responderá direta e exclusivamente pela execução integral do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela realização desta a terceiros.

4.4. Se a empresa contratada deixar de realizar o fornecimento do(s) objeto(s) desta(s) dispensa de licitação dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0807 27 812 0048 2046 33903104000000 1500 E 38901.3 PREMIACOES DESP
0601 23 691 0096 1016 33903923000000 1500 E 16001.6 FESTIVIDADES E
0601 23 691 0096 1016 33903299000000 1500 E 15877.1 OUTROS MATERIAL
0601 27 695 0094 2022 33903969000000 1500 E 17008.9 SEGUROS EM GERA

SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

6.2. Das obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 094/2025, e Dispensa de Licitação nº 040/2025, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato pela CONTRATANTE, a Sra. Eni do Nascimento; e pelo CONTRATADO o Sr. Adriano do Couto Pereira.

10.2 Ficar responsável pela fiscalização do contrato a servidora Sra. Lerci Polla, para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada - RS, em 08 de outubro de 2025.



GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Adriano do Couto Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 312/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**.